DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quinta-feira, 29 de fevereiro de 2024 | Ano VII | Edição nº 1237 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Outros atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.806, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.

(PL 001/2024 – CM, de autoria dos Vereadores Ana Priscila Nunes Cervelin, Douraci Marcelino, Francisco Yoshida Junior, José Adão Sanavio, Nilton Cezar Antonio Celestrino, Nilton S. Massuda, Ramiro de Almeida Afonso, Ricardo G. Gutierrez e Sara Barbosa Faria)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Dispõe sobre a denominação do imóvel que abrigará a nova sede do Poder Legislativo do Município de Gália/SP, e dá outras providências.

Art. 1º - O imóvel público do Município de Gália, Estado de São Paulo, sito a Rua José Garib, nº. 410, Bairro - Centro, na qual abrigará a sede da Câmara Municipal de Gália/SP, passa a ser denominado **"CÂMARA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS ALBERTO MISIARA FERREIRA".**

Art. 2º - As despesas com a edição da presente lei serão suportadas por dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário se existentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

Decretos

DECRETO Nº 2.080/2.024.
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

Considerando a necessidade de se regulamentar as autoridades competentes para assinatura e julgamento de possíveis recursos administrativos de penalidades impostas em decorrência do descumprimento da Lei Municipal nº 2.723 de dezembro de 2022, bem como a forma de cobrança das penalidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica responsável pela assinatura do auto de infração o (a) Coordenador (a) de Vigilância Epidemiológica do Município.

Art. 2º - A autoridade competente para efetuar o julgamento do recurso administrativos da imposição de multas referentes ao auto de infração em única instância será o Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, que o fará no prazo de 10 dias úteis, contados da data do protocolo da interposição do mesmo junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º - Em caso de não pagamento da multa imposta pela autoridade competente, e, vencidos todos os prazos recursais, o débito será inscrito em dívida ativa do município de Gália, passível de cobrança judicial.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2.024.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito Municipal

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020
CEP 17.450-033 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA,

em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, Decreto 1.419/2017, Decreto nº 1.752/2021 e Decreto nº 2.040/2023, que os empregados públicos municipais relacionados abaixo, aprovados em Concurso Público 01/2019 e Concurso Público 01/2020, admitidos durante os meses de Janeiro e Fevereiro de 2022, após análise dos respectivos Grupos de Avaliação e apuração da nota da Fase II – 4º Semestre por esta Comissão de Avaliação, obtiveram a seguinte pontuação:

Nome	Cargo	Admissão	Grupo de Avaliação	Pontuação
Daiane Caroline de Souza Ruza Cazane	Prof. Educação Básica Docência	27/01/2022	Portaria nº. 3.375/19	**90,0**
Gislene Vieira da Silva Zinette	Prof. Educação Básica Docência	27/01/2022	Portaria nº. 3.375/19	**87,5**
Laís Amanda Caldeira da Silva Fenix	Prof. Educação Básica Docência	27/01/2022	Portaria nº. 3.375/19	**90,0**
Marcio Roberto Gonçalves D' Almeida	Prof. Ed. Básica Educação Física	27/01/2022	Portaria nº. 3.375/19	**87,5**
Regiane Rosa da Silva	Prof. Educação Básica Docência	27/01/2022	Portaria nº. 3.375/19	**90,0**
Patrícia Gomes da Silva Ramos	Auxiliar de Serviços	01/02/2022	Portaria nº. 3.375/19	**90,0**

Considerando a nota mínima necessária de 60 pontos, os empregados supracitados **foram considerados APROVADOS**. É estipulado o prazo de 10 (dez) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso os servidores não concordem com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**,

Gália, 28 de Fevereiro de 2.024.

Adriana Bazotti
RG nº 18.534.072-6
Presidente

Daniel Puerta Torres
RG nº 40.013.842-6
Membro

Mirtes Cristian Mantuani
RG nº 18.534.117
Membro